



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 174/2020

“QUE PROIBE O DESPERDÍCIO DE RECURSOS NATURAIS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Ficam vedadas as condutas abusivas que desperdiçam recursos hídricos em nosso município, tais como: lavagem de ruas, calçadas, veículos, pisos, muros, vidraças e cobertura de edificações, bem como a rega abusiva de plantas, jardins, canteiros e afins, no âmbito do Município de São Joaquim-SC.

Art. 2º - Fica Autorizada a CASAN, a realizar rodízio de distribuição de água tratada em São Joaquim-SC, devendo para tanto, comunicar à população dos horários de abastecimento, em prazo não inferior de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - As denúncias de abuso e desperdício dos recursos hídricos devem ser dirigidos a Ouvidoria do Município de São Joaquim-SC no número 3233-6463 ou diretamente na CASAN.


§1º - O abuso será verificado e justificado pelos agentes públicos municipais e/ou servidores da CASAN, que por meio de notificação prévia será encaminhada ao responsável para adequação, e em caso de descumprimento ser-lhe-á aplicada as sanções possíveis.

Art. 4º - O descumprimento das vedações impostas pelo presente decreto implicará na aplicação de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), cabendo a defesa administrativa junto à Administração Municipal, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§1º - Em caso de reincidência verificada pela fiscalização municipal os valores se duplicarão e, caso, não quitados, lançados em dívida ativa e sujeito a cobrança judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de lavratura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o “Estado de Emergência em Razão da Estiagem” previsto no Decreto de nº 172/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de abril de 2020.


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal